



## RESOLUÇÃO N.º 020/2021 - CONSUNI.

**Altera a Resolução nº 12/2021-Consuni, que aprova a metodologia e o cronograma de trabalho da análise da proposta do novo Regimento Geral da Uern e dá outras providências.**

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUNI, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado, em sessão realizada em 26 de julho de 2021,

CONSIDERANDO deliberação do Conselho Universitário, em sessão realizada em 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO a Emenda Estatutária nº 01, publicada no Jouern em 30 de junho de 2020, a qual alterou o art. 53 do Estatuto da Uern;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 17, inciso VIII, do Regimento do Conselho Universitário;

CONSIDERANDO a Portaria nº 170/2020-GR/Uern;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo 04410272.000025/2021-20 - SEI,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução nº 12/2021-Consuni passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

.....

*Art. 3º Fica instituída a Comissão Provisória para Estudos do Regimento Geral – Coperg, com o objetivo de analisar a proposta da CER e apresentar destaques que serão apreciados pelo Consuni.*

~~§ 1º A COPERG não poderá alterar o texto apresentado pela CER, podendo apenas apresentar destaques que entender cabíveis, a fim de serem apreciados segundo a metodologia ora instituída. (Revogado)~~

.....

.....

Art. 3º-A A Coperg terá competência também para apresentação de emendas, a serem apreciadas pelo Consuni.

§ 1º A Coperg poderá apresentar somente uma emenda por cada dispositivo da CER.

§ 2º A Comissão deverá apresentar as emendas à Secretaria dos Conselhos até a data de início das discussões do novo regimento no Consuni, conforme cronograma definido na Resolução 020/2021 - Consuni.

§ 3º Se, no prazo do parágrafo anterior, as emendas da Coperg não forem apresentadas, serão apreciados pelo Consuni apenas os destaques ou, se for o caso, em situação de não apresentação de destaques, apenas o texto original da CER, ficando vedada a apresentação de novas emendas, sejam individuais ou coletivas.

§ 4º Se no prazo estabelecido no § 3º a Coperg não apresentar as emendas ao Consuni, a Comissão será destituída e nomeada outra comissão para continuidade dos trabalhos, mantendo a integridade do trabalho desenvolvido até o período da apresentação dos destaques.

Art. 3º-B A Coperg realizará consulta pública do texto original da CER à comunidade universitária por um período de 20 (vinte) dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à publicação da Resolução 020/2021-Consuni, quando será permitida apresentação de destaques e de emendas ao texto proposto pela CER.

§ 1º A Coperg analisará os resultados da consulta pública e deverá apresentar um texto compilado à Secretaria dos Conselhos, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias depois de findo o período de consulta pública à comunidade universitária.

§ 2º Se a Coperg não apresentar os resultados dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, a Comissão será destituída e caberá ao Consuni definir outra Comissão para continuidade dos trabalhos, mantendo a integridade do trabalho desenvolvido até o período da consulta pública.

Art. 4º A votação deverá observar o procedimento seguinte:

I – discussão ponto a ponto, a partir da proposta da CER e dos destaques e emendas apresentados pela Coperg, respeitando a seguinte ordem:

1. Primeiro votam-se o destaque e as emendas apresentadas pela Coperg;
2. Rejeitados o destaque e as emendas, vota-se a proposta da CER;

II – .....

Art. 6º O Consuni concluirá as discussões da proposta do Regimento Geral da Uern em 4 reuniões extraordinárias, em dois turnos, conforme cronograma a seguir:

Reuniões do Consuni	
Manhã	Tarde
15/09	15/09
05/10	05/10
19/10	19/10
09/11	09/11

Art. 2º Fica revogado o § 1º do art. 3º da Resolução nº 12/2021 – Consuni.

Art. 3º Ficam mantidos os prazos estabelecidos para apresentação de destaques dos §§ 4º e 5º do art. 3º da Resolução nº 12/2021 – Consuni, resguardando-se os trabalhos realizados e regulados por tais dispositivos.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 26 de julho de 2021.

Professora Doutora Fátima Raquel Rosado Moraes

Presidente em exercício.

**Conselheiros:**

Prof. Wendson Dantas de Araújo Medeiros  
Prof. Cláudio Lopes de Vasconcelos  
Prof. Emanuel Márcio Nunes  
Profa. Márcia da Silva Pereira de Castro  
Profa. Regina Santos Young  
Profa. Iara Maria Carneiro de Freitas  
Profa. Danielle de Sousa Bessa dos Santos  
Prof. William Coelho de Oliveira  
Prof. Francisco Chagas de Lima Júnior  
Prof. Lauro Gurgel de Brito  
Profa. Marlúcia Barros Lopes Cabral  
Prof. Agassiel de Medeiros Alves  
Profa. Cláudia Maria Felício Ferreira Tomé  
Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto  
Profa. Shirlene Santos Mafra Medeiros  
Profa. Patrícia Batista Barra M. Barbosa  
Profa. Ellany Gurgel Cosme do Nascimento  
Prof. Rafael Ramon Fonseca Rodrigues  
Profa. Maria José da Conceição Souza Vidal  
Profa. Isabela Pinheiro Cavalcanti Lima  
Prof. José Egberto Mesquita Pinto Júnior  
Profa. Antônia Bruna da Silva  
TNS. Francisco Elineudo de Freitas Melo  
TNS. Iata Anderson Fernandes  
TNS. Jacineide Fernanda Dantas  
TNM. Nestor Gomes Duarte Júnior  
TNS. Francisco Rodrigo Silva  
Disc. Maria Yamara dos Santos Paiva  
Disc. Antonio Laurindo de Holanda P. Filho  
Ver. Francisco Carlos Carvalho de Melo



Documento assinado eletronicamente por **Fátima Raquel Rosado Moraes, Presidente(a) do Conselho Universitário em Exercício**, em 26/07/2021, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10499526** e o código CRC **11243204**.